
2025

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO

SUMÁRIO

- 01** APRESENTAÇÃO
- 02** A INSTITUIÇÃO
- 03** OBJETIVOS
- 04** METODOLOGIA
- 05** GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS
- 06** DIRETRIZES COMPLEMENTARES
- 07** IMPLEMENTAÇÃO
- 08** CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. APRESENTAÇÃO

A Política Nacional dos Resíduos Sólidos foi instituída pela Lei nº 12.305/2010, alterando lei nº 9.605/1998, que previa sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Essa Política (PNRS) fornece diretrizes, metas e ações relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo os perigosos, com exceção dos rejeitos radioativos, regulados por legislação específica. Além dessa regulamentação, existem normas estabelecidas por órgãos como o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro), as quais também se aplicam ao descarte de resíduos sólidos no âmbito da Instituição.

O art. 8º da Lei nº 12.305/2010 estabelece os planos de resíduos sólidos como instrumentos da PNRS, entre os quais se incluem os planos de gerenciamento de resíduos sólidos (art. 14, VI)

Com base no artigo 25 da mesma Lei, que atribui responsabilidade ao poder público, setor empresarial e à coletividade pela efetividade das ações previstas na PNRS, o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região apresenta este Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

O PGRS está alinhado à Resolução CNJ nº 400/2021 e ao Programa Justiça Carbono Zero (Res. CNJ nº 594/2024), articulando-se com o Plano de Descarbonização do TRT-15 (biênio 2025/2026), o qual visa reduzir e compensar as emissões de gases de efeito estufa (GEE). Também integra os compromissos estabelecidos no Plano de Logística Sustentável (PLS).

2. A INSTITUIÇÃO



Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Rua Barão de Jaguara, nº 901, Centro,
Campinas/SP, CEP 13015-927

Telefone: (19) 3236-2100/3231-9500

Correio eletrônico: presidencia@trt15.jus.br

2.1. Estrutura Física

A Justiça do Trabalho da 15ª Região ocupa, atualmente, 132 edificações. O 2º maior Tribunal do Trabalho do país possui, atualmente, 153 Varas do Trabalho e 3 Postos Avançados distribuídos em 102 cidades do interior paulista, sendo que a cidade de Campinas/SP, sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conta com 12 Varas Trabalhistas.

Corpo funcional em junho/2025: 372 magistrados (372), servidores (3.536), estagiários (301) e terceirizados (760).

2.2. Responsáveis pela Elaboração e Implementação do PGRS

Assessoria de Gestão Estratégica

Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho

Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade

Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade

Secretaria da Administração

Contatos:

age.presidencia@trt15.jus.br

gabinete.secadm@trt15.jus.br

3. OBJETIVOS



3.1. OBJETIVO GERAL

Implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no âmbito da Justiça do Trabalho da 15ª Região, de modo a garantir que os resíduos sólidos recicláveis, não recicláveis, bem como os resíduos perigosos, possuam adequada classificação, segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte, tratamento e disposição final, de modo a atender à legislação vigente, proteger a saúde humana e o meio ambiente.



3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a destinação ecologicamente correta dos resíduos gerados;
- Estimular, sempre que viável, a implantação ou o fortalecimento de práticas alinhadas à Coleta Seletiva Cidadã, em conformidade com o Decreto nº 10.936/2022, a Lei nº 12.305/2010 e demais legislações pertinentes, incentivando a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, observadas as limitações estruturais e operacionais dos municípios e da instituição;
- Realizar campanhas de sensibilização e consumo consciente quanto ao descarte correto de resíduos, com incentivo à redução de consumo bem como ao reuso de materiais;
- Aumentar a padronização de descartes, respeitando a particularidade de cada local, a fim de realizá-los conforme as diretrizes, minimizando os impactos ambientais;
- Publicar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- Promover, por meio da capacitação de magistrados, servidores e prestadores de serviço, o senso de responsabilidade individual e gerencial com relação à proteção ao meio ambiente; e
- Realizar a revisão e atualização do PGRS a cada 2 anos.

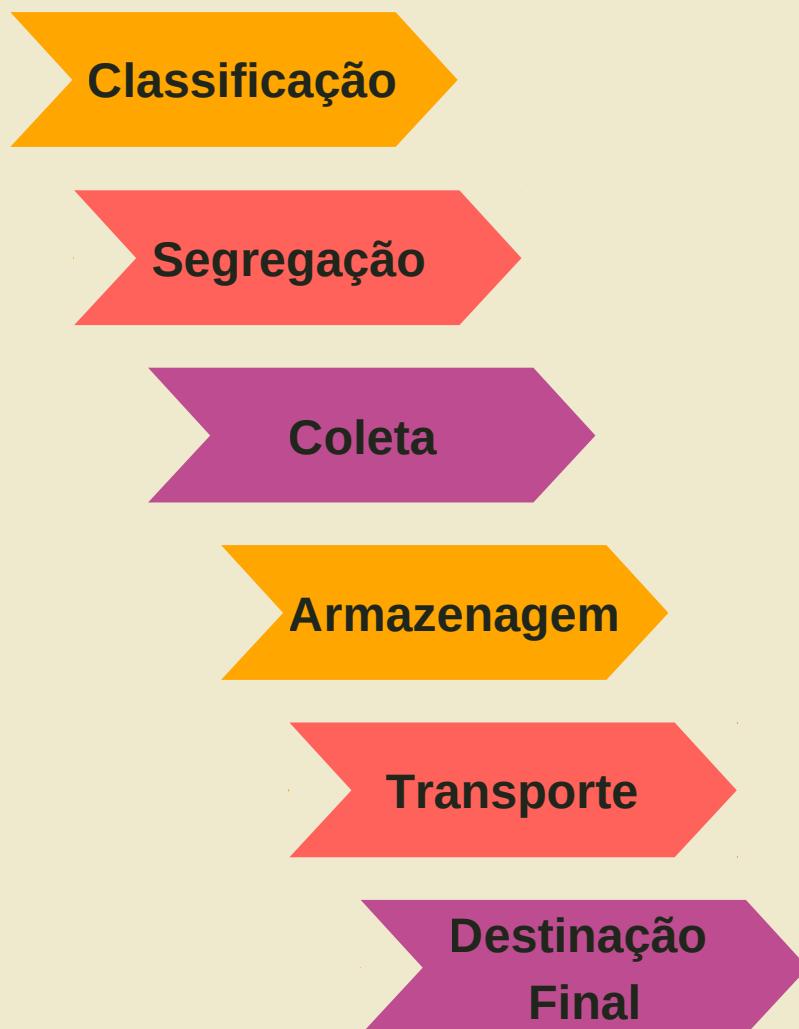
4. METODOLOGIA

A metodologia adotada para a elaboração deste Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) baseou-se em um levantamento quali-quantitativo dos resíduos gerados no âmbito do TRT da 15^a Região, com o objetivo de compreender a natureza, os volumes estimados e a forma de descarte praticada nas diversas unidades. Esse levantamento envolveu a identificação das principais fontes geradoras, como unidades judiciárias, administrativas, serviços de saúde, manutenção predial e tecnologia da informação, permitindo classificar os resíduos de acordo com sua origem e periculosidade.

A partir desse diagnóstico inicial, procedeu-se à avaliação das práticas atualmente adotadas para o manejo dos resíduos, desde a segregação na origem até o armazenamento temporário, transporte e destinação final. Foram observadas as rotinas executadas pelas equipes internas e terceirizadas, os materiais e recipientes utilizados, bem como a conformidade com as normas ambientais vigentes. Esse mapeamento subsidiou a definição das diretrizes e dos procedimentos operacionais padronizados para garantir uma gestão adequada, segura e ambientalmente responsável dos resíduos sólidos no âmbito do TRT-15.

5. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

O gerenciamento dos resíduos sólidos, de acordo com o PNRS, inclui ações exercidas de maneira direta ou indireta nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



5.1. Classificação dos resíduos

O artigo 13 da Política Nacional de Resíduos Sólidos classifica os resíduos quanto à origem e à periculosidade. Quanto à origem, os resíduos podem ser: domiciliares, de limpeza urbana, comerciais e de serviços, industriais, de serviços de saúde, da construção civil, agrossilvopastoris, de transportes, de mineração e dos serviços públicos de saneamento. Já quanto à periculosidade, os resíduos são classificados em perigosos, quando apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente (como inflamáveis, tóxicos ou patogênicos), e não perigosos, quando não apresentam essas características.

O TRT15 gera, basicamente, resíduos como **lixo doméstico, oriundo da limpeza do ambiente, papel, plástico, metal, resíduos de serviços de saúde, resíduos de obras (construção civil), pilhas e baterias, lâmpadas, resíduos de manutenção de veículos e resíduos de equipamentos de informática**, podendo ser perigosos ou não.

A classificação desses resíduos é importante, pois aqueles definidos como perigosos devem possuir tratamento diferenciado, em razão de suas peculiaridades e o seu potencial nocivo à saúde e ao meio ambiente. Também é importante reconhecer os símbolos que identificam os materiais recicláveis:



Resíduo	Descrição	Classificação (Origem)	Classificação (Periculosidade)
Orgânicos/ Rejeitos	Restos de alimentos, papel contaminado, máscaras, fraldas, rejeitos sanitários.	Resíduos domiciliares e de serviços	Não perigosos
Recicláveis/ Reutilizáveis	Papel, plástico, metal, embalagens limpas e secas, vidro (separado).	Resíduos de serviços	Não perigosos
Pilhas e Baterias	Pilhas comuns e baterias de eletrônicos; contêm metais pesados.	Resíduos perigosos de serviços	Perigosos
Lâmpadas	Lâmpadas com mercúrio e outros compostos tóxicos; exigem descarte especial.	Resíduos perigosos de serviços	Perigosos
Serviços de Saúde	Gazes com sangue, luvas contaminadas, agulhas e materiais perfurocortantes.	Resíduos de serviços de saúde	Perigosos
Manutenção de Veículos	Óleos, filtros, pneus, baterias automotivas e panos contaminados.	Resíduos de serviços de transportes	Potencialmente perigosos
Construção Civil	Entulho, madeira, gesso, concreto e resíduos de reforma ou construção.	Resíduos da construção civil	Não perigosos
Informática	CPUs, notebooks, mouses, teclados, cabos e componentes eletrônicos.	Resíduos de serviços e tecnologia	Potencialmente perigosos
Suprimentos de Impressão	Toners, cartuchos e insumos de impressão; logística reversa contratual.	Resíduos de serviços	Potencialmente perigosos



5.2. Segregação

A segregação dos resíduos sólidos na origem é a primeira etapa do gerenciamento adequado e deve seguir as diretrizes técnicas estabelecidas pelas normas da ABNT. Consiste na separação correta dos resíduos no momento e local em que são gerados, por parte dos servidores, usuários ou prestadores de serviço, observando a classificação do material.

5.3. Coleta

A coleta dos resíduos consiste no recolhimento do resíduo no ponto de geração e a remoção para local específico destinado ao armazenamento temporário. Essa coleta deve manter a segregação realizada na origem e os resíduos não devem ser misturados.



5.4. Armazenamento

O armazenamento dos resíduos sólidos deve respeitar a segregação feita na origem, garantindo que os diferentes tipos de resíduos não sejam misturados e que seu acondicionamento ocorra de forma segura e ambientalmente adequada.

5.5. Transporte e destinação final

O transporte e a destinação final dos resíduos sólidos devem seguir as normas ambientais vigentes e respeitar os princípios da responsabilidade socioambiental e da logística reversa.

5.6. Tabela de destinação de resíduos do TRT-15

Resíduo	Setor responsável	Segregação	Coleta	Armazenagem	Transporte e destinação final
Orgânicos/ Rejeitos	Secretaria da Administração/Coordenadoria de Manutenção Secretaria da Administração/Coordenadoria de Manutenção	Os ambientes devem contar com cestos coletores identificados por tipo de resíduo. Em halls, copas e refeitórios, a separação é mais detalhada (ex.: papel, plástico, metal e orgânico). Em outras dependências, a distinção é entre reciclável e rejeito.	Realizada pelos trabalhadores terceirizados das equipes de limpeza. Utilizam-se sacos plásticos pretos, com volume limitado a 100 litros. Os sacos devem estar higienizados, sem excesso de líquido e bem fechados. Resíduos cortantes devem ser acondicionados com proteção adequada.	Devem ser armazenados separadamente em tambores ou contêineres distintos, devidamente identificados, em local apropriado, ventilado, sinalizado e protegido contra intempéries, de modo a evitar contaminação ou alteração de suas características. A definição do local de armazenamento deve considerar as particularidades de cada prédio, dada a extensão geográfica e diversidade estrutural das unidades do TRT-15.	A coleta é realizada pelo serviço público municipal convencional. Os resíduos são encaminhados a aterros sanitários devidamente licenciados, conforme a legislação ambiental.
Recicláveis/Re utilizáveis			Executada pelos trabalhadores terceirizados das equipes de limpeza. Utilizam-se sacos plásticos verdes, com capacidade limitada a 100 litros. Os sacos devem estar limpos, secos, bem fechados e livres de vazamentos. Deve ser evitada qualquer mistura com outros resíduos.		Nos termos do Decreto Federal nº 10.936/2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a destinação de resíduos recicláveis e reutilizáveis deve priorizar, sempre que possível, a participação de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda. Atualmente, a coleta seletiva no TRT-15 é realizada pelo serviço público municipal, responsável pelo transporte e destinação final desses resíduos. Caso existam, no futuro, associações ou cooperativas habilitadas e interessadas, o Tribunal poderá avaliar a viabilidade de firmar termo de compromisso com tais entidades, em alinhamento com os dispositivos legais.
Pilhas e Baterias	Secretaria da Administração/Coordenadoria de Manutenção	Devem ser descartadas exclusivamente em recipientes próprios, identificados e destinados para esse tipo de resíduo. Esses recipientes devem ser disponibilizados em áreas comuns de fácil acesso.	São recolhidas dos recipientes próprios quando atingido o volume adequado e armazenadas em recipientes específicos, resistentes e devidamente identificados, em local seguro e fora do alcance de calor ou umidade, até sua destinação final conforme a logística reversa.		Por se tratarem de resíduos de logística reversa obrigatória, devem ser encaminhadas a empresas especializadas e que garantam destinação ambientalmente adequada.
Lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio, mercúrio e luz mista	Secretaria da Administração/Coordenadoria de Manutenção	A segregação é realizada imediatamente após o descarte ou substituição da lâmpada, preferencialmente pela equipe de manutenção. O acondicionamento deve ser feito sem quebrar a lâmpada, em embalagem resistente e específica para este tipo de resíduo. Não devem ser descartadas em lixeiras comuns ou misturadas a outros resíduos, em razão do conteúdo tóxico (mercúrio e metais pesados).	A coleta é de responsabilidade da equipe de manutenção predial ou setor equivalente, que transporta as lâmpadas das áreas de geração até o local de armazenamento temporário. O transporte deve ocorrer com proteção adequada contra impactos, utilizando-se caixas rígidas, tubos próprios ou outras embalagens de segurança.	Devem ser acondicionadas em embalagens apropriadas, de forma a evitar quebra, vazamentos e contaminação. O armazenamento deve ser feito em ambiente isolado e sinalizado.	Também sujeitos à logística reversa, devem ser transportados com segurança e encaminhados para destinação final por empresas habilitadas, conforme legislação específica.

Resíduo	Setor responsável	Segregação	Coleta	Armazenagem	Transporte e destinação final
Resíduos de serviços de saúde	Secretaria de Saúde	Deve ocorrer imediatamente após a geração do resíduo, no local onde ele foi produzido (ex.: ambulatório, consultório médico ou odontológico). A separação deve respeitar os grupos definidos pela ANVISA, principalmente: Grupo A (potencialmente infectantes): gazes com sangue, luvas contaminadas, materiais de curativo. Grupo E (perfurocortantes): agulhas, lâminas, ampolas quebradas.	Deve ser realizada por pessoal capacitado, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como luvas, aventais e máscara. Os recipientes não devem ser abertos, compactados ou manipulados de forma a expor os resíduos. Devem ser transportados com cuidado, sem contato direto com o conteúdo.	Necessitam de local exclusivo, com acesso restrito, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, até o recolhimento por empresa especializada.	A retirada dos resíduos, bem como sua destinação final, é feita por empresa terceirizada, contratada especificamente para esse fim.
Resíduos da manutenção de veículos	Assessoria de Segurança e Transporte	A segregação deve ser realizada no local e momento da geração, normalmente por prestadores de serviço ou servidores responsáveis pela frota. Os resíduos devem ser separados conforme o tipo (líquido, sólido, perigoso) e armazenados imediatamente em recipientes próprios, resistentes, estanques e identificados.	Devem ser mantidos em recipientes próprios, longe de fontes de calor, e sob condições que evitem vazamentos ou contaminação do solo.		Óleos lubrificantes, pneus, filtros, embalagens e baterias devem ser entregues a empresas licenciadas para reaproveitamento ou descarte seguro, mediante cláusula contratual específica.
Resíduos da construção civil	Secretaria da Administração/Coordenadoria de Projetos e Obras	A segregação deve ser feita durante a execução dos serviços, de forma a separar os materiais conforme sua natureza e potencial de reaproveitamento.	Os resíduos são removidos conforme planejamento técnico, geralmente em caçambas, por prestador de serviço específico.	Deverem ser armazenados de forma segregada, conforme sua natureza (entulho, madeira, gesso etc.), até a destinação adequada. Em casos pontuais, podem ser acondicionados em caçambas.	Devem ser encaminhados a locais devidamente licenciados para recebimento de entulhos ou reaproveitamento dos materiais.
Resíduos da informática	Secretaria da Administração - Coordenadoria de Material e Logística/Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	A segregação deve ser feita no momento do desfazimento do bem, sob responsabilidade do setor de TI ou Patrimônio. Os equipamentos devem ser separados dos demais resíduos e identificados conforme sua condição (funcional, para descarte ou reaproveitamento).	Os equipamentos separados são levados ao ponto de armazenamento da unidade, sob responsabilidade do setor de TI ou Patrimônio, e devem ser mantidos em área protegida até seu descarte ambientalmente responsável.		Nos termos do Ato Regulamentar GP nº 01/2024, os equipamentos inservíveis serão inicialmente ofertados ao Programa Computadores para Inclusão, do Governo Federal. Caso não haja manifestação em 30 dias, será realizado chamamento público para doação dos bens.
Suprimentos de impressão	Secretaria da Administração - Coordenadoria de Material e Logística/Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	A segregação deve ocorrer imediatamente após o esgotamento ou substituição do item, com o descarte em recipientes apropriados e identificados localizados em pontos de coleta internos.	Toners e cartuchos devem ser acondicionados em caixas ou recipientes específicos, armazenados em local seco e ventilado, até serem recolhidos conforme contrato com empresa fornecedora ou recicladora.		Toners, cartuchos e demais insumos devem ser recolhidos pelos fornecedores, nos termos dos contratos vigentes, ou enviados a programas certificados de reaproveitamento ou reciclagem.

6. DIRETRIZES COMPLEMENTARES

6.1. Ações Preventivas e Corretivas

O TRT da 15^a Região adotará ações preventivas e corretivas para situações de falha na segregação, armazenamento ou destinação dos resíduos sólidos. Entre as medidas previstas estão: reforço de capacitações, revisão de procedimentos operacionais, realocação de pontos de coleta e substituição de recipientes inadequados. Ocorrências serão registradas pelas unidades e analisadas pela equipe socioambiental para a adoção de providências corretivas.

6.2. Metas de Minimização e Reaproveitamento

Com o objetivo de reduzir a geração de resíduos e estimular a reutilização e a reciclagem, serão promovidas campanhas de consumo consciente e revisão periódica de práticas de descarte. As unidades deverão priorizar o uso de materiais duráveis e reutilizáveis, sempre que possível, e buscar alternativas para substituição de itens descartáveis. O monitoramento de indicadores no âmbito do PLS permitirá a definição e o acompanhamento de metas progressivas de redução.

6.3. Medidas Saneadoras de Passivos Ambientais

Caso sejam identificados passivos ambientais relacionados a resíduos sólidos em unidades do Tribunal, será promovido o levantamento técnico da situação e o encaminhamento de plano de ação para correção. As medidas poderão incluir a limpeza de áreas afetadas, destinação adequada dos resíduos acumulados e adoção de mecanismos de controle para evitar reincidência.

7. IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos será acompanhada de ações contínuas de comunicação e capacitação, com o objetivo de orientar e engajar o público interno nas práticas adequadas de segregação, armazenamento e destinação dos resíduos.

As ações previstas incluem:

- Conscientização voltada a todos os servidores, estagiários e prestadores de serviço terceirizados;
- Capacitação específica para equipes de limpeza e manutenção;
- Utilização de recursos digitais (como videoconferências, e-mail e ambiente virtual) e presenciais (palestras e reuniões) para disseminação do conteúdo;
- Abordagem de temas relacionados à gestão de resíduos, consumo consciente, logística reversa e emissões de gases de efeito estufa (GEE), em alinhamento com o Programa Justiça Carbono Zero.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no âmbito do TRT da 15^a Região está em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e atende às diretrizes da Resolução CNJ nº 550/2024, que estabelece o gerenciamento de resíduos como um dos indicadores do Plano de Logística Sustentável (PLS).

O PGRS e o PLS são instrumentos complementares e integrados. A correta destinação dos resíduos, aliada a ações de capacitação e ao monitoramento contínuo, reforça o compromisso institucional com a sustentabilidade, a eficiência na gestão pública e os objetivos do Programa Justiça Carbono Zero.

Assessoria de Gestão Estratégica

Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade

Contato: age.presidencia@trt15.jus.br